

#### AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de nobreaks destinados aos computadores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

As propostas devem conter as seguintes informações:

- Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
- II) Deverá conter o preço unitário e global do item;
- III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- IV) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:







- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: <a href="mailto:administrativo@piraprev.sp.gov.br">administrativo@piraprev.sp.gov.br</a>, até o dia <a href="mailto:22 de Maio de 2025 às 17h">2025 às 17h</a>.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 19 de Maio de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA Superintendente IPSPMP- PIRAPREV



# TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata o presente Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de nobreak(s) destinados aos computadores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	QTD.	UND.  Unidade	Nobreak 1800 VA  Equipamento nobreak (UPS) do tipo line interactive, com potência mínima de 1800 VA, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis, fornecendo energia ininterrupta e estabilizada em casos de falhas na rede elétrica.  Requisitos Técnicos Mínimos:  Potência: mínimo de 1800 VA  Topologia: Line Interactive  Tensão de entrada: bivolt automático (115/127/220V)  Tensão de saída: 115V
			<ul> <li>Tensão de saída: 115V</li> <li>Forma de onda: senoidal por aproximação (PWM)</li> <li>Tempo de transferência: máximo de 0,8 ms</li> <li>Saídas: mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136, sendo pelo menos 2 de 20 A.</li> <li>Autonomia mínima: 70 minutos com carga leve (ex: computador + monitor LED 15,6")</li> <li>Proteções: queda de energia, surtos, subtensão, sobretensão e ruídos na rede elétrica</li> <li>Indicação visual de funcionamento e alarmes sonoros para condições críticas</li> </ul>
			Garantia mínima de 12 meses

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art.





6°, XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 20° da Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de nobreak(s) destinados aos computadores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, com a finalidade de garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos de informática em caso de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.

A necessidade decorre da grande volatilidade da rede elétrica no imóvel-sede do Instituto, essa instabilidade tem gerado episódios recorrentes de oscilações e quedas repentinas de energia, ocasionando o desligamento abrupto dos computadores e a interrupção dos serviços administrativos.

Considerando que os equipamentos de informática constituem patrimônio permanente da Autarquia, é dever da Administração zelar pela preservação desses bens, evitando prejuízos materiais decorrentes de falhas elétricas. Além disso, a interrupção súbita da energia elétrica compromete o andamento dos trabalhos realizados, podendo resultar na perda de informações, retrabalho, indisponibilidade de sistemas e impacto negativo no atendimento ao público.

Dessa forma, a aquisição de nobreak(s) justifica-se como medida preventiva e corretiva, amparada nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e proteção do patrimônio público, assegurando a regularidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Instituto.

- 2.2. A contratação em comento esta prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.
- 2.3. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.





## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de nobreak(s) destinados aos computadores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, conforme quantidades e especificações definidas neste instrumento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
- 4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- 4.1.2. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
- 4.1.3. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- 4.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de 10 dias úteis, na sede do Instituto, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- 4.2. Requisitos de Garantia:
- 4.2.1. O prazo de garantia dos bens, oferecido pelo fabricante, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos





apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias:

- 4.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.2.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 4.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 4.2.9. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 4.3. Sustentabilidade:
- 4.3.1. Sempre que possível, os itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- 4.3.2. Os itens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada e compacta, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3.3. Devem ter potencial de eficiência energética, a fim de garantir que eles atendam a padrões de sustentabilidade, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;





- 4.3.4. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
- 4.3.5. Os produtos adquiridos devem estar plenamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência; podendo o Instituto, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral dos bens materiais.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, localizado na Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170, Vila Elza, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, expediente: de segunda a sextafeira, das 8h às 16h.
- 5.3. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra por parte do contratado.
- 5.4. O CONTRATADO deverá entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e no presente termo.
- 5.5. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:
- 5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;
- 5.5.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 5.5.3. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e apresentados na proposta de preços;





- 5.5.4. Caso sejam constatados defeitos ou inadequações no objeto fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o IPSPMP PIRAPREV, em no máximo 10 (dez) dias úteis da data da notificação.
- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. No preço ofertado deverão estar inclusas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos, deslocamento para atividades presenciais, e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O instrumento do contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor e compra com entrega imediata e integral dos bens e dos quais não resultam obrigações futuras.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do objeto.
- 6.4. Durante a execução do objeto são obrigações das partes:

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.4.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência:
- 6.4.3. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitada;
- 6.4.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando





todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

- 6.4.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.7. Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 6.4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 6.4.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4.10. Manter durante todo o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 6.4.12. Repassar a CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos acordados, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 6.4.13. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto;
- 6.4.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda





que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros:

6.4.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando

couber, nos termos das legislações em vigor;

6.4.16. Abster-se de veicular publicidade acerca da execução do objeto, salvo mediante

prévia autorização da CONTRATANTE.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 

6.4.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

6.4.18. Receber o objeto no prazo, que esteja em conformidade com a proposta aceita e

condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;

6.4.19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

6.4.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente

detectadas:

6.4.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.4.22. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais

cabíveis;

6.4.23. Cientificar o órgão de representação judicial do IPSPMP – Piraprev para adoção das

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.4.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste;

6.4.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis;





- 6.4.26. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 6.4.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.4.28. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto, se necessário;
- 6.4.29. Proceder com a avaliação dos bens recebidos e ateste das respectivas faturas;
- 6.4.30. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos préestabelecidos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O pagamento pelo objeto descrito neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.
- 7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens adquiridos.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua





advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.
- 7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- 8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 8.2.2. Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).
- 8.2.3. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 8.4. DA PROPOSTA:

8.4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; e ser datada;





- 8.4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na execução dos serviços;
- 8.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos III e IV da Lei 14.133/21, será de R\$ 5.392,40 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), obtida pela média dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preços, anexos ao processo.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2025, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

Piracaia, em 12 de Maio de 2025.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Equipe de Apoio Portaria n.º 379, de 03/01/2024

